



CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinópolis - Mesópolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

“NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021”

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Objeto:	Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social , da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.
Local:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA Rua 17, nº 2.749, Centro Telefone: (17)3632-2977 E-mail: corecajales@hotmail.com

Abertura	19/03/2.024
Valor Estimado R\$	39.920,00 (Trinta e nove mil novecentos e vinte reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses de contratação

EDITAL

“NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021”

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Foi realizado pelo responsável do **Controle Interno do Consórcio a análise do estudo técnico preliminar** “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.

1.2 No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação demonstrado no parecer do Controle Interno documento (anexo).

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Mediante solicitação do **Departamento Administrativo (ANEXO)** se faz necessário pois identificou a necessidade de proporcionar suporte técnico especializado ao seu Setor de Compras e Licitações, pelo fato de que as licitações públicas são regidas pela nova lei de licitações – lei 14.133/2021, que trouxe novas exigências aos municípios quando da contratação de serviços ou aquisição de bens com a utilização de recursos, prevista a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O Serviço tem natureza continuada pois o trabalho decorre durante todo ano e passível de renovação.

3.3. Os serviços a serem realizados o suporte técnico especializado contribuirá para a melhoria do desempenho do Departamento que passará a contar com o auxílio de serviços especializados garantindo a correção na tomada de decisões e agilidade nas ações. Diante de todo o exposto, resta clara e justificada a necessidade da contratação pretendida.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

4.1. Justifica se o preço a ser contratado em razão da **apresentação de orçamentos (anexo) que foi solicitado pela Diretoria Administrativa**, tendo o Consórcio obtendo o menor preço, comparado a média do preço praticado no mercado e na região em atendimento ao dispositivo do artigo 75 inciso II, que possibilita a contratação direta para administração.

4.2. Sendo assim a Administração do Consórcio entende-se que o contrato administrativo exige licitação prévia, só dispensável, inexigível ou vedada nos casos expressamente previstos em lei, que constitui uma das peculiaridades, sendo que a



Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a **proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.**

4.3. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração do Consórcio e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

4.4. Essa dupla finalidade sejam elas, obtenção **do contrato mais vantajoso e resguardo dos direitos de possíveis contratantes**, é preocupação que vem desde a Idade Média e leva os Estados modernos a aprimorarem cada vez mais o procedimento licitatório, hoje sujeito a determinados princípios, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo.

4.5. Vale destacar que o Princípio da Igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração Pública a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

4.6. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.

4.7. Conforme preceitua o § 3º do artigo 75 da lei 14.133/21, O objeto será divulgado de aviso em sítio eletrônico oficial do Consórcio, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com o objetivo da manifestação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para este Consórcio.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. - Custos estimados para realização dos serviços estão baseados nos orçamentos em anexo no valor mensal de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) compreendendo o período de execução de 12 (doze) meses consecutivos.**

0201						ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO
020100						ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO
	08					Manutenção do Consórcio
	08	243	0012			Manutenção do Consórcio
	08	243	0001	2001	0000	Manutenção
007						3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
						<i>0.01.00 110.000</i>
						<i>GERAL</i>

6 - RELAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado **até 05 (cinco) dias após o mês da prestação dos serviços**, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

8 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto da licitação será executado na Administração do Consórcio, presencialmente ou remotamente.

8.2. Os serviços serão realizados conforme especificações deste termo de referência e da Proposta vencedora deste certame, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

8.3. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta licitação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será acompanhado pela **Diretora Administrativa** deste Consórcio.

9.1.1. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal **14.133/2021** e suas alterações.

9.1.2. A Administração do Consórcio se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços.

9.2. O prazo previsto para início da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.2.1. Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

9.2.2. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, **devidamente justificado**.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento será exercido por representante da Administração do Consórcio, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.

10.2. Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (**Gestor e Fiscal de Contrato**) será o responsável.

10.3. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas na realização do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

11.1. O período de execução do contrato é pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou seja **de Abril de 2024 a Abril de 2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permaneça vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo ser aplicado o **índice do IPC da FIPE** acumulativo ao período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços.

12 - MODELO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA

A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA.

Prezados Senhores, após analisarmos, minuciosamente, o termo de referência e seus anexos, tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta.

Item	Descrição dos serviços	Qtde	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total p/ 12 meses R\$
01	Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.	12	serviço	////////////////////	////////////////////

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: seguro contra todos os riscos existentes, transporte se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, inclusive custos previdenciários e trabalhistas relacionado com o profissional colocado a disposição, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- descrição, de forma clara e completa do ITEM, relacionado neste **Termo de Referência** em conformidade com as especificações.
- valor do serviço mensal e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária.
- Condições de pagamento:** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado **até 05 (cinco) dias após o mês da prestação dos**

CNPJ 07.701.841/0001-75 | e-mail: corecajales@hotmail.com

Fones: Casa de passagem 17 3632-2977 | Administração 17 3632-9621



serviços, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

g) **início dos serviços**: mês de abril, mediante ordem de serviços e assinatura do contrato

h) **prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias

i) **prazo de vigência do contrato**: 12 (doze) meses consecutivos.

k) Email _____

l) data, assinatura do representante legal.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de __ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº __ c/c nº __	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o cnpj)
Local e Data ____ / ____ / ____	
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Importante: a empresa vencedora deverá obrigatoriamente emitir nf-e – nota fiscal eletrônica, para contratação com o Consórcio, conforme dispõe a legislação em vigor.	

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI 14.133/2021.

10.1. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto.

10.2. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste termo de referência e das normas estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que naquele e nesta estiverem dispostos.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado **ao CONSÓRCIO**, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelo profissional, decorrentes de



atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONSÓRCIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONSÓRCIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa, das obrigações atribuídas ao profissional, contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONSÓRCIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Empresa** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONSÓRCIO** este comunicará a empresa por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CONSÓRCIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula.

11.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONSÓRCIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **CONTRATADO**.
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CONSÓRCIO**.

12 - DO PROFISSIONAL

12.1. A empresa obriga-se a colocar à disposição do **CONSÓRCIO**, profissional, devidamente capacitado para realização dos serviços, devendo estar de comum acordo com suas atribuições e o objeto ora licitado.

12.2. O profissional designado prestara serviços definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.3. A empresa quando **conceder férias ao Profissional que presta serviço ao Consórcio, deverá substituí-lo por outro** competente e que atenda todas as exigências atribuídas.

13 – A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021.

13.1.1. relativamente a habilitação jurídica

- a) **Cédula de Identidade dos Sócios**, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**.



c) **Cópia do ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**

13.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

12.1.3. Qualificação Econômica-Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores data da contratação.

b) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

12.1.4. Documentação relativo a qualificação técnica

a) A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado. Conforme anexo I.

12.1.3. Outras Comprovações

a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação em atendimento ao artigo 63 inciso I da lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme **modelo Anexo II**.

b) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **modelo anexo III**.



- c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao **artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações, modelo Anexo IV.**
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **modelo Anexo V.**
- e) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no **Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações modelo anexo VI.**
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da **Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações modelo anexo VII.**
- g) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Modelo Anexo VIII.**

13 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1. – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e apresentar os documentos solicitados acima no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

13.2. Se o contratado apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos**, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o assinar este termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.

13.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções **prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21.** caso contrario nos termos do **parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21**, convocar se a os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar se o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“Nome do Órgão Público ou Privado”, localizada a //////////////// Nº //////////////// Bairro
////////////////////, cidade de ////////////////, Estado de ////////////////. CNPJ ////////////////,
Declara para os devidos fins **que a empresa:** ////////////////, estabelecida na
////////////////////, Bairro //////////////// nº ////////////////, na cidade de ////////////////, Estado
de ////////////////, inscrita no CNPJ nº ////////////////, interessada em Participar da
Licitação **Dispensa de Licitação 01/2024 – Processo 01/2024**, no **Consórcio
Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca**, vem
realizando ou realizou serviços profissionais de Assessoria de Implantação e
Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações,
com atendimento na **(nome do órgão)** no **período de /////// a //////////////// do ano de
////////////////////**. Atestamos também que a empresa deu cumprimento de forma rigorosa de
todos os prazos e horários e nas demais condições estabelecidas nos contratos
firmados com esta //////////////// e que demonstrou a sua idoneidade, nada
constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta empresa
até a presente data para a referida contratação.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Data: ____/____/2.024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa que atestou a proponente)

Obs.: Este atestado deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa que atestará o serviço da empresa vencedora que se enquadrarem no ramo de atividade da proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA

Declaramos a veracidade, sob a pena da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Termo de referência constante do processo de dispensa de licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo,

-----, -- de ----- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), vencedora **do processo de dispensa de licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca, DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações que em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, inclusive junto a órgãos, Estaduais, Federais e Privados.

-----, -- de ----- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), vencedora do **processo de dispensa de licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca**, em atendimento ao que preceitua o **artigo 92 inciso XVI da lei Federal 14.133/2021** declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro sob as penas da lei 14133/2021, sem prejuízo das sanções e multas previstas na lei 14133/2021 que a Empresa: // (denominada da Pessoa Jurídica) CNPJ nº // Endereço // CEP: // na cidade de // Estado de //.

é (microempresa)

(empresa de Pequeno Porte):

(micro empreendedor individual) nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório **dispensa de licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca**.

-----, -- de ----- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s). sendo somente obrigatória se a empresa se enquadra como ME, MEI OU EPP.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

À

Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca.

Nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante **do processo dispensa de licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca, DECLARA**, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no **inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

-----, -- de ----- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À

Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca

Ref: Dispensa de Licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024

Nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do processo **dispensa de licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca, DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações**

-----, -- de ----- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinópolis - Mesópolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTO P/ ATENDIMENTO TRABALHISTA

À

Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca

Ref: Dispensa de Licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024

Nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **vencedora do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 01/2024 – Processo nº 01/2.024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca, DECLARA**, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes com a proposta apresentada, em atenção ao **artigo 63 § 1º da lei federal 14.133/2021**.

-----, -- de ----- de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2.024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2.024

PROCESSO CL/PMP Nº ____/2.024

Que entre si firmam de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA**, com sede neste município de Jales, Estado de São Paulo, e escritório na Rua 02, nº. 2331, centro, inscrito no MF, com CNPJ nº 07.701.841/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435- 6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, em pleno exercício de sua função, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa; //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) // com sede comercial na Rua // nº //, CEP // na cidade de //, Estado de //, **que se faz representar pelo seu representante legal Senhor (a) // portador (a) da cédula de identidade Rg // e CPF // residente e domiciliado (a) na // nº // Bairro // CEP // na cidade de // Estado de //**, doravante denominada **CONTRATADA**, formaliza o presente ajuste nos termos do **artigo 72 da Lei Federal 14.133/21, Dispensa de Licitação 01/2024 – Processo 01/2024**, no **Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca**, regido pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela lei complementar 14/14, e subsidiariamente no que couber as disposições contidas no **artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021** (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PROFISSIONAL

2.1 A empresa obriga-se a colocar à disposição do **CONSÓRCIO**, profissional, devidamente capacitado para realização dos serviços, devendo estar de comum acordo com suas atribuições e o objeto ora licitado.

2.2 A empresa quando **conceder férias ao Profissional que presta serviço ao Consórcio, deverá substituí-lo por outro** competente e que atenda todas as exigências atribuídas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto da licitação será executado na Administração do Consórcio.

CNPJ 07.701.841/0001-75 | e-mail: corecajales@hotmail.com

Fones: Casa de passagem 17 3632-2977 | Administração 17 3632-9621



3.2. Os serviços serão realizados conforme especificações deste termo de referência e da Proposta vencedora deste certame, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

3.3. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta licitação.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será acompanhado pela **Diretora Executiva** deste Consórcio, ou por fiscal de contrato designados.

4.1.1. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal **14.133/2021** e suas alterações.

4.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços.

4.2. O prazo previsto para início da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

4.2.1 Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

4.2.2. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, **devidamente justificado**.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento será exercido por representante da Consórcio, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.

5.2 Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (**Gestor e Fiscal de Contrato**) será o responsável designado.

5.3 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas na realização do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Para execução do objeto deste contrato, definidos na Cláusula primeira compromete-se as partes:

CONSÓRCIO obriga-se:

a) repassar as parcelas no prazo estipulado neste contrato.

b) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade dos serviços;

c) - acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços efetuados, procedendo vistoria “in loco” diretamente através da Diretora Executiva.



d) – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela CONTRATADA.

e) – fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços objeto deste contrato.

f) - obriga-se em efetuar dentro de suas disponibilidades financeiras, a compra de materiais, equipamentos e etc; necessários ao bom desempenho dos serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se:

A desempenhar atividades de colaboração técnica à Administração Municipal, desempenhando atividades especializadas, dentre as quais:

- Desenvolvimento e implantação de rotinas e procedimentos necessários para a correta elaboração e gerenciamento de processos licitatórios, nos termos da legislação vigente e nos termos do entendimento dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, consubstanciados em jurisprudências, Súmulas e Comunicados.
- Auxiliar para o planejamento anual das aquisições de bens e serviços, por áreas de atuação da Administração Municipal, compreendendo a orientação dos setores envolvidos na quantificação anual de suas necessidades em relação a materiais e serviços.
- Orientação para a correta elaboração das requisições de compras ou contratação de serviços, inclusive quanto à especificação dos respectivos objetos.
- Elaboração de editais, de acordo com a modalidade licitatória, com orientação à equipe, definidos de acordo com os objetos a serem contratados e respectivos valores médios.
- Auxílio técnico para a definição das modalidades licitatórias e respectivos tipos licitatórios a serem adotados, de acordo com a legislação vigente.
- Elaboração de termos de referência e projetos técnicos, com orientação à equipe, levando em conta os objetos a serem contratados.
- Auxílio técnico para o desenvolvimento completo do processo licitatório, sempre que solicitado, para o correto andamento dos certames, em obediência às normas de regência e às orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- Auxílio técnico quanto às sessões públicas de julgamento das licitações, inclusive quanto à análise de documento, propostas e confecção de atas.
- Acompanhamento presencial das sessões públicas de julgamento das licitações, sempre que solicitado pela contratada com antecedência mínima de três dias úteis.
- Auxílio técnico para o desenvolvimento completo de processos de contratação mediante dispensa de licitação ou inexigibilidade, sempre que solicitado, em obediência às normas de regência e às orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- Elaboração, sempre que solicitado, de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações a editais e decisões de recursos administrativos.
- Elaboração, sempre que solicitado, de termos de homologação e adjudicação.
- Elaboração, sempre que solicitado, de contratos administrativos.
- Auxílio técnico, mediante análise dos casos apresentados, de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de atualização monetária dos valores contratuais.
- Auxílio técnico para a análise e elaboração de aditamentos contratuais.



- Orientação para a migração dos procedimentos do Departamento de Compras e Licitações para os termos previstos na Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
- Apoio técnico para a correta utilização do pregão eletrônico, inclusive nos termos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- Orientação baseada em revisões e atualizações relativas à legislação que rege a matéria bem como aos novos entendimentos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Contas da União.
- Assessoria/Consultoria em Ouvidoria, afim de desenvolver manifestações da sociedade em geral. O apoio técnico para a Ouvidoria como uma ferramenta de gestão, possibilita ao gestor da instituição, por meio de relatórios e análises de indicadores quantitativos e qualitativos, conhecerem a percepção da população frente aos serviços públicos prestados, mensurando sua efetividade e identificando seus pontos críticos na busca de informações, como ferramentas que garantam a transparência e o controle social das ações públicas. Nesse contexto, a consultoria junto à Ouvidoria do Consórcio, busca manter por meio do diálogo, estreitando e fortalecendo sua relação do cidadão com as instituições.
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria para uma maior segurança aos gestores quanto ao cumprimento de prazos com a classificação correta das manifestações, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, buscando desburocratizar o serviço manual de protocolo, qual seja: o envio e recebimento de documentos, relatórios, pareceres, projetos, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, etc., dispondo, moderadamente, deste serviço a partir do login, e, posteriormente, sendo encaminhado para a pasta, Comissão ou vereador, correspondente ao que fora protocolizado, fazendo jus aos princípios da economicidade, celeridade e transparência;
- Realizar acompanhamento de todo histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas;
- Realizar reuniões periódicas com o Ouvidor, discutindo sobre os protocolos feitos, os encaminhamentos, as soluções e as conclusões;
- Prestar suporte jurídico a Ouvidoria, ainda que por meio virtual, em jornada comercial diária e presencialmente quando necessário, visando dirimir quaisquer dúvidas sobre os protocolos efetuados;
- Fomentar o diálogo entre comunidade e o Consórcio, de forma que, se imprescindível, levem-se os questionamentos aos Poderes Executivos e Judiciário, nas suas modalidades direta e indireta, objetivando uma mediação mais célere, transparente e com fundamentos balizados na Lei de Acesso à Informação;
- Assessorar a Ouvidoria nas Audiências Públicas, de modo a incentivar a participação popular nas decisões administrativas da gestão e assim, divulgar a transparência da Administração, promovendo a cultura de acesso à transparência na Administração Pública e conscientizando sobre o direito fundamental de acesso à informação;
- Publicar constantemente quadros evolutivos de avaliação do serviço público deste Consórcio prestado à população;
- Assessorar na elaboração do planejamento anual da Ouvidoria;
- Assessorar no Fluxo da comunicação interna da Ouvidoria;



- Treinamento e capacitação dos servidores do Consórcio nos seguintes temas: Lei Federal nº 12.527 /2011 (Lei de Acesso a Informação), Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de defesa do usuário do serviço Público).
- **Apresentar o vínculo do profissional com a licitante, podendo ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sumula 25 TCE SP, dispensada caso seja o próprio proprietário da empresa.**

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONSÓRCIO**, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelo profissional, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONSÓRCIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONSÓRCIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa, das obrigações atribuídas ao profissional, contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONSÓRCIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Empresa** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONSÓRCIO** este comunicará a empresa por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CONSÓRCIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula.

7.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONSÓRCIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONSÓRCIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **CONTRATADO**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CONSÓRCIO**.

CLAUSULA OITAVA – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 No ato da assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021.

8.1.1. relativamente a habilitação jurídica

- a) **Cédula de Identidade dos Sócios**, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**.



c) **Cópia do ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**

8.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

8.1.3 Qualificação econômica Financeira.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores data da contratação.
- b) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

8.1.4 Documentação relativo a qualificação técnica

- a) A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado. modelo anexo I.

8.1.5. Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação em atendimento ao artigo 63 inciso I da lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme **modelo Anexo II.**
- b) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **modelo anexo III.**
- c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao **artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações, modelo Anexo IV.**
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **modelo Anexo V.**
- e) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de



16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no **Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações modelo anexo VI.**

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da **Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações modelo anexo VII.**

g) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Modelo Anexo VIII.**

CLAUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e apresentar os documentos solicitados acima no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

9.2 Se o contratado apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos**, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o assinar este termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.

9.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções **prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21**, caso contrario nos termos do **parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21**, convocar se a os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar se o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

10.1 O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato por ato administrativo unilateral, amigável por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLE- MENTO

11.1. Caso a contratada venha a ensejar no retardamento do serviço, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales, pelo prazo de **até 06 (anos) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação.

11.2 - Pelo atraso injustificado na realização do objeto da contratação, ou descumprimento na realização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, limitada a 10 (dez) dias, a partir dos quais poderá ser causa de extinção do contrato.

11.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente **desistir da assinatura do contrato** ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

11.5. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e especificar as provas que pretender produzir conforme preceitua o artigo 158 da lei de licitações, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

12.1 O período de execução do contrato é pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou seja de ___/___/2.024 a ___/___/2.025, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permaneça vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo ser aplicado o **índice do IPC da FIPE** acumulativo ao período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS / SUPRESSÕES

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar,

CNPJ 07.701.841/0001-75 | e-mail: corecajales@hotmail.com

Fones: Casa de passagem 17 3632-2977 | Administração 17 3632-9621



nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações unilaterais não poderão alterar o objeto da contratação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

14.1 O valor mensal, pelos serviços a serem prestados é de: **R\$** //
(//)

14.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado **até 10 (dez) dias após o mês da prestação dos serviços**, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.4. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

14.5. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno do Consórcio e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.024, a seguinte dotação orçamentária

0201	ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO						
020100	ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO						
08	Manutenção do Consórcio						
08 243	0012 Manutenção do Consórcio						
08 243	0001 2001 0000 Manutenção						
007	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0.01.00 110.000						GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CAUÇÃO

16.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANALISE

17.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico **Consórcio Intermunicipal da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – Coreca**, conforme preceitua o **artigo 72 inciso III da Lei Federal nº 14133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinópolis - Mesópolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

19.1 – Por decorrência da implantação da nova fase IV do sistema audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao qual o Município deverá enviar a remessa eletrônica dos atos licitatórios do Consórcio, solicitamos que o proprietário ou representante abaixo nomeado pela empresa contratada, compareça nesta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa da mesma.

Jales - SP, ____/_____/ 2.024

Luís Henrique Moreira dos Santos
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA**, com sede neste município de Jales, Estado de São Paulo, e escritório na Rua 02, nº. 2331, centro, inscrito no MF, com CNPJ nº 07.701.841/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435- 6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Setor de Licitações e Contratos deste Consórcio a **LICITAR** o(s) seguinte(s) produto(s) e/ou obra/serviço(s), conforme objeto e descrição abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Jales, 19 de Março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E MATERIAL PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Atendendo a solicitação do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, neste ato pelo Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA**, com sede neste município de Jales, Estado de São Paulo, e escritório na Rua 02, nº. 2331, centro, inscrito no MF, com CNPJ nº 07.701.841/0001-75, solicito do SETOR DE CONTABILIDADE deste Consórcio, o obséquio de informar se haverá recurso (s) financeiro (s) de dotação (s) do **orçamento de 2.024, conforme nota de autorização de despesa em anexo no valor global estimado de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses de contratação.**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.024 – PROCESSO 01/2.024

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.

Da dotação Orçamentaria:

0208	DEP. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020801	AGRICULTURA
20	Agricultura
20608	Promoção da Produção Agropecuária
20 608 0012	Agronegócio, Abastecimento e Meio Ambien
20 608 0012 2022 0000	Serviços da Casa da Agricultura
192	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
	0.01.00 110.000 GERAL

Jales, 19 de março de 2.024

THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA
Diretora Executiva



CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinópolis - Mesópolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

DECLARAÇÃO ORÇAMENTO

O Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portado do Documento de Identidade RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, e do CPF. (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo, neste ato pelo Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA**, com sede neste município de Jales, Estado de São Paulo, e escritório na Rua 02, nº. 2331, centro, inscrito no MF, com CNPJ nº 07.701.841/0001-75 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECLARA, para todos os fins e efeitos de direito, que os serviços constantes deste processo licitatório modalidade **Dispensa de Licitação 01/2.024, Processo 01/2.024**, estão incluídos no Orçamento do **exercício de 2.024**, deste Consórcio, nos termos do **artigo 12 inciso VII da lei Federal 14133/2021 e suas alterações**.

Jales, 20 de Março de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente

DO: Setor de licitações e Contratos

PARA: Departamento Jurídico deste Consórcio

ASSUNTO: Conforme preceitua o **artigo 72 inciso III da Lei Federal nº 14133/2021** e suas alterações solicito parecer sobre o processado, para **Análise da fase preparatória**, a fim de realizar o controle prévio de legalidade, apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica compreendendo.

- Requisição elaborada pelo chefe do Departamento
- Análise da fase preliminar do certame, atestada pelo controle interno.
- Orçamentos detalhados dos gastos
- Autorização do Presidente
- Pedido da informação contábil/dotação orçamentária
- Declaração em vista da informação contábil baseado no Orçamento
- Modalidade da licitação
- Termo de referencia/Anexos
- Minuta contrato/Anexos

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.

Valor mensal estimado a ser contratado em decorrência do menor preço apresentado é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) compreendendo o período de 12 meses de contratação.**

Sirvo-me do presente, no sentido de solicitar desta assessoria jurídica a elaboração de parecer para prosseguimento do **processo licitatório** em epigrafe, conforme solicitação e justificativas da Diretora Administrativa, com observância no amparo da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, para que produza seus efeitos legais para darmos continuidade na execução dos serviços do consórcio.

Jales, 21 de março de 2024.

THAIS ALVES DA COSTA MESQUITA
DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo Dispensa Licitação nº 01/2.024
Processo 01/2.024

Assunto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações.

Despacho

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, **nos termos do Artigo 72, parágrafo único** da Lei nº 14133/2021 e suas alterações a dispensa de licitação para referida contratação.

Jales, 19 de março de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.024
PROCESSO CL/PMP 01/2.024

CONTRATO Nº ____/2.024

Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa: **////////////////////////////////////**, neste ato representada pela **Senhor (a) //////////////////////////////////////, RG ////////////////////////////////////// e CPF //////////////////////////////////////**, residente e domiciliada na **//////////////////////////////////// nº //////////////////////////////////////, Bairro ////////////////////////////////////// CEP //////////////////////////////////////** na cidade de **////////////////////////////////////** Estado de **////////////////////////////////////**, mediante **CONTRATO Nº ____/2.024**, que tem por objetivo **////////////////////////////////////**, **fica obrigada a realizar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, sendo que o descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do instrumento contratual.**

Jales, **////////////////////////////////////** de **////////////////////////////////////** de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: Jales

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
NOROESTE PAULISTA – CORECA**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.024

Processo CL/PMP 01/2.024

Nome:	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Cargo:	Presidente
RG n.º	30.907.435- 6-SSP/SP
CPF n.º	284.644.738-18
Endereço Residencial:	Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo.
E-mail:	corecajales@hotmail.com
Endereço Comercial:	Rua 02, nº. 2331, centro – Jales - SP – Sede Escritório Administrativa do Consórcio
Telefone:	(17) 3632-9621
E-mail Comercial:	corecajales@hotmail.com

Jales, // de // de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Presidente

|



Endereço Residencial: Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo.
 E-mail: corecajales@hotmail.com
 Endereço Comercial: Rua 02, nº. 2331, centro – Jales - SP – Sede Escritório Administrativa do Consórcio
 Telefone: (17) 3632-9621
 E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com
 Assinatura _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
 Cargo: Presidente
 RG n.º 30.907.435- 6-SSP/SP
 CPF n.º 284.644.738-18
 Endereço Residencial: Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo.
 E-mail: corecajales@hotmail.com
 Endereço Comercial: Rua 02, nº. 2331, centro – Jales - SP – Sede Escritório Administrativa do Consórcio
 Telefone: (17) 3632-9621
 E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com
 Assinatura _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
 Cargo: Presidente
 RG n.º 30.907.435- 6-SSP/SP
 CPF n.º 284.644.738-18
 Endereço Residencial: Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no Município de Jales, Estado de São Paulo.
 E-mail: corecajales@hotmail.com
 Endereço Comercial: Rua 02, nº. 2331, centro – Jales - SP – Sede Escritório Administrativa do Consórcio
 Telefone: (17) 3632-9621
 E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com
 Assinatura _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ///////////////////////////////////////
 Cargo: Proprietário (a)
 CPF: ////////////////////////////////////// - RG: ////////////////////////////////////// SSP/SP
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço: //////////////////////////////////////
 E-mail institucional: //////////////////////////////////////
 E-mail pessoal: //////////////////////////////////////



Assinatura _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Cargo: Presidente
RG n.º 30.907.435- 6-SSP/SP
CPF n.º 284.644.738-18
Endereço: Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no
Residencial: Município de Jales, Estado de São Paulo.
E-mail: corecajales@hotmail.com
Endereço: Rua 02, nº. 2331, centro – Jales - SP – Sede Escritório
Comercial: Administrativa do Consórcio
Telefone: (17) 3632-9621
E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com
Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA**
Cargo: Presidente
RG n.º 27.242.590-8-SSP/SP
CPF n.º 215.294.128-46
Endereço: Rua Peru, nº 3.132, Jardim Santo Expedido, no Município de
Residencial: Jales, Estado de São Paulo.
E-mail: corecajales@hotmail.com
Telefone: (17) 3632-9621
Assinatura _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsáveis por Processo Licitatório

Nome: **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Cargo: Presidente
RG n.º 30.907.435- 6-SSP/SP
CPF n.º 284.644.738-18
Endereço: Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, no
Residencial: Município de Jales, Estado de São Paulo.
E-mail: corecajales@hotmail.com
Endereço: Rua 02, nº. 2331, centro – Jales - SP – Sede Escritório
Comercial: Administrativa do Consórcio
Telefone: (17) 3632-9621
E-mail Comercial: corecajales@hotmail.com
Assinatura _____

Responsável pela prestação de contas

Nome: **THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA**
Cargo: Presidente
RG n.º 27.242.590-8-SSP/SP



CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinópolis - Mesópolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

CPF n.º 215.294.128-46
Endereço Rua Peru, nº 3.132, Jardim Santo Expedido, no Município de
Residencial: Jales, Estado de São Paulo.
E-mail: corecajales@hotmail.com
Telefone: (17) 3632-9621
Assinatura _____

Responsável pela Fiscalização

Nome: //////////////////////////////////////
Cargo: //////////////////////////////////////
CPF: //////////////////////////////////////
Assinatura: _____



CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança
e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinópolis - Mesópolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA – CORECA
CNPJ Nº: 07.701.841/0001.75

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ___/2.024 - PROCESSO ___/2.024
DATA DA ASSINATURA: ___/___/2.024 VIGÊNCIA: ___/___/2.024
VALOR MENSAL (R\$): // (//)

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços profissionais de Assessoria de Implantação e Consultoria mensal do E-Sic, E-Social, da Ouvidoria e Assessoria para Licitações

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, // de // de 2.024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente